



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 008/2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

O presente Parecer em pauta, tem por conveniência o Projeto de lei nº 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, **propondo abertura de crédito Adicional Suplementa no valor de R\$ 33.119.000,00 (Trinta e três milhões, cento e dezenove mil reais)**

O Desígnio em análise veio a esta Comissão de Finanças e Orçamentos, em consonância com o artigo 76 da Resolução 378/91 deste Poder Legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da proposta em debate.

No escopo do Desígnio, o autor ressalta, que tem por objetivo a alteração da fonte de recurso de dotações orçamentárias orçamentárias em ações do Quadro de Detalhamento da Despesa, conforme Anexo I e II, tendo em vista que no orçamento inicial o recurso foi previsto como **outras transferências de convênios** ou Instrumentos Congêneres dos Estados, e posteriormente verificou-se que se tratava de **Recursos vinculados a Fundos**.

A referida matéria é tratada na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Compete ainda a Câmara Municipal, autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais (Lei Orgânica de Cariacica, Art. 13, inciso III), e exclusivamente à esta Comissão de Finanças emitir o regular parecer (Lei Orgânica de Cariacica, Art. 177, Parágrafo III).

Na mesma toada, é avultoso salientar, que as alterações implementadas permanecerão da Unidade Orçamentária 02.05.03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO.

No mesmo patamar, o artigo 3º do presente Projeto de Lei em destaque, descreve que, ocorrendo insuficiência de salto nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito suplementar até o limite estipulado no artigo 7º da Lei nº 6.0407, de 29 de dezembro de 2022, que assim se encontra elencado:

Lei nº 6.407 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cariacica para o Exercício Financeiro de 2023.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2023.

Por fim, é importante destacar, que a proposta em questão cumpre todos os requisitos, no que tange a abertura de crédito adicional proposto pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, esta Comissão usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como descreve o artigo 76 da Resolução 378/91 deste Poder legislativo, e após debates e considerações, opina pela legalidade da matéria em debate, entendendo assim, não haver qualquer impedimento para seu método, sobejando ao veredito final, ao Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 14 de março de 2023.


VEREADOR LEI
RELATOR C.F.O.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Parlamento, apõe suas assinaturas, o Presidentes e Secretario concordando, com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


MARCELO ZONTA
PRESIDENTE C.F.O.


JUARES DO SALÃO
SECRETARIO C.F.O.

